

**ÓRGÃO GESTOR DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**
PORTARIA Nº 001/2022

No uso das atribuições legais conferidas pelos Art. 6º da Lei 3.598/2011, Art. 7º do Decreto Municipal 6.092/2011, resolve:

Art.1º - Ficam convocados todos os autorizatários que integram o **Transporte de Escolares do Município de Pato Branco - PR** para recadastramento anual do veículo e do condutor.

Art. 2º - Estabelece data limite de **31 de março de 2022** para entrega da documentação do veículo e condutor, junto ao Órgão Gestor, caso contrário resultará em penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 3º - A relação de documentos a serem apresentados, são:

A - Do veículo:

- I- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo);
- II- Certificado de aferição de tacógrafo;
- III- Apólice de seguro no valor equivalente a 5000 (cinco mil) UFM's, contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos;
- IV- Vistoria realizada junto ao Detran.

B) - Do condutor:

- I- CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nas categorias D ou E com EAR (exerce atividade remunerada);
- II- Curso para condutores de veículos de Transporte Escolar;
- III- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais no Estado do Paraná;
- IV- Carteira de Trabalho, se motorista empregado/funcionário;
- V- Alvará;
- VI- Negativa da CNH.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11/02/2022.

Pato Branco, 11 de Fevereiro de 2022.